



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série	90\$	" 65\$
A 2.ª série	80\$	" 60\$
A 3.ª série	80\$	" 60\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º do decreto n.º 10-112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 12:904 — Abre créditos nas colónias de Cabo Verde, Guiné, Angola, Moçambique, Estado da Índia e Macau, destinados a reforçar várias verbas inscritas nas tabelas de despesa ordinária daquelas colónias e ao pagamento de outros encargos.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção-Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 12:904

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, o seguinte:

1) Na colónia de Cabo Verde

Nos termos do § 2.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir os seguintes créditos especiais, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Um de 20.000\$, para reforço da verba do capítulo 10.º, artigo 226.º, n.º 5), alínea a) «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Subsídio de viagem e de demora em portos de escala, inerentes às deslocações fora da colónia — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

Nos termos da alínea f) do artigo 14.º do citado Decreto n.º 35:770:

b) Um de 5:000.000\$, com contrapartida em igual importância entrada na caixa do Tesouro da colónia na metrópole em 15 do mês corrente, e destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 233.º «Para execução de um plano de fomento e assistência a apresentar pela colónia e a aprovar por despacho ministerial», da tabela de despesa extraordinária do orçamento vigente.

2) Na colónia da Guiné

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir os seguintes créditos especiais, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Um de 210.672\$30, para reforço da verba do capítulo 11.º, artigo 269.º, alínea b) «Exercícios findos — Para pagamento de despesas não previstas — A pagar na colónia», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

b) Um de 1:038.265\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 271.º, n.º 1), alínea a) «Fomento

económico — Assistência sanitária e urbanização — Missão de estudo e combate da doença de sono», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor.

3) Na colónia de Angola

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir o seguinte crédito especial, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Um de 4:036.000,00, para reforço da verba do capítulo 12.º, artigo 1077.º, n.º 2), alínea a) «Restauração da economia da colónia e seu fomento económico — Fundo de fomento — Receitas consignadas a aplicar no seu orçamento privativo», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor, e destinado às obras de abastecimento de águas à vila de Porto Alexandre.

Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do citado Decreto n.º 35:770:

b) Proceder ao reforço, com a quantia de 40.000,00, da verba do capítulo 8.º, artigo 979.º, n.º 8), alínea a) «Serviços militares — Outras despesas com o pessoal — Despesas com assistência médica, tratamento e internamento em hospitais, manicómios, casas de saúde e sanatórios de oficiais e praças do activo e na reforma — Na metrópole», por transferência de igual quantia da do capítulo 8.º, artigo 977.º, n.º 1) «Serviços militares — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», ambas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

c) Proceder ao reforço, com a quantia de 10.000,00, da verba do capítulo 10.º, artigo 1065.º, n.º 3), alínea a) «Encargos gerais — Diversas despesas — Alimentação, passagens e repatriação de indigentes europeus e assimilados — A pagar na metrópole», por transferência de igual quantia da do capítulo 5.º, artigo 368.º, n.º 1) «Serviços de Fazenda e Contabilidade — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», ambas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

Nos termos do § 2.º do artigo 9.º do mencionado Decreto n.º 35:770, abrir o seguinte crédito especial, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

d) Um de 4:000.000,00, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 1065.º, n.º 29, alínea b) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas eventuais — Não especificadas — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

Nos termos do artigo 8.º do mencionado Decreto n.º 35:770, abrir o seguinte crédito especial, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

e) Um de 350.000,00, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 1060.º, n.º 8), 1.ª «Encargos ge-

rais — Quota-parte da colónia em encargos na metrópole — Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais (Plano trienal ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Decreto n.º 35:395, de 26 de Dezembro de 1945, e artigo 3.º do Decreto n.º 34:177, de 6 de Dezembro de 1944) — Dotação», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

Nos termos do artigo 17.º do citado Decreto n.º 35:770, abrir o seguinte crédito especial, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

f) Um de 1:000.000,00, destinado a ter a seguinte aplicação:

Para melhoramento do abastecimento de água à cidade de Moçâmedes	800.000,00
Para auxílio da construção do monumento aos fundadores da cidade de Moçâmedes	100.000,00
Para auxílio das festas relacionadas com a comemoração do centenário da cidade de Moçâmedes	100.000,00
	<u>1.000.000,00</u>

4) Na colónia de Moçambique

Nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir os seguintes créditos especiais com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Um de 1:700.000\$, destinado à aquisição de uma central hidroeléctrica pertencente à Empresa Coronation.

b) Um de 520.000\$, destinado a ter a seguinte aplicação:

Conclusão da igreja da sede da missão de Santa Rosa de Viterbo da Malaíca	250.000,00
Conclusão da igreja de Vila de João Belo	120.000,00
Conclusão da igreja de Porto Amélia	150.000,00
	<u>520.000,00</u>

5) No Estado da Índia

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir o seguinte crédito especial, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Um de Rps. 379.486:00:00, para reforço da verba do capítulo 12.º, artigo 399.º «Despesa extraordinária — Para obras de fomento e outras, segundo o plano a organizar no Estado da Índia e a aprovar pelo Ministério» e destinado à conclusão das obras das estações radioeléctricas.

Nos termos do artigo 13.º do citado Decreto n.º 35:770, abrir os seguintes créditos especiais:

b) Um de Rps. 4.500:00:00, destinado a suportar o encargo no ano corrente com as gratificações a pagar ao presidente e vogais da comissão de censura à imprensa, saindo a respectiva contrapartida das verbas seguintes da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor:

CAPÍTULO 4.º

Artigo 77.º n.º 1) «Liceu Nacional Afonso de Albuquerque — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos»	3.513:09:03
---	-------------

CAPÍTULO 7.º

Artigo 257.º, n.º 1) «Direcção dos Serviços das Obras Públicas — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos»	186:06:09
Artigo 277.º, n.º 3) «Direcção dos Serviços das Obras Públicas — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal contratado»	800:00:00
<i>Soma</i>	<u>4.500:00:00</u>

c) Um de 25.000\$, destinado ao pagamento de subsídios de demora vencidos pelos funcionários seguintes:

Engenheiro Edgar Francisco da Purificação Vales, do ano de 1947	5.400,00
Dr. José Lurdes António Picardo Renato Fernandes, dos anos de 1947 e 1948	19.600,00
<i>Soma</i>	<u>25.000,00</u>

saindo a respectiva contrapartida, da verba do capítulo 8.º, artigo 289.º, n.º 1), alínea a) «Serviços militares — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

d) Um de Rps. 1.000:00:00, destinado à aquisição de medicamentos, apósitos, drogas e utensílios para postos de socorros e outras drogas com o tratamento de praças, saindo a respectiva contrapartida da verba do capítulo 8.º, artigo 289.º, n.º 1), alínea a) «Serviços militares — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

6) Na colónia de Macau

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir o seguinte crédito especial, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Um de \$ 200.000,00, destinado a reforçar a verba do capítulo 4.º, artigo 94.º, n.º 2) «Serviços de saúde — Despesas de higiene, saúde e conforto — Dietas, combustível e utensílios de cozinha», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

Nos termos do § 2.º do artigo 9.º do citado Decreto n.º 35:770, abrir os seguintes créditos especiais, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

b) Um de 20.000\$, para reforço da verba do capítulo 10.º, artigo 193.º, n.º 5), alínea a) «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Subsídios de viagem e de demora em portos de escala, inerentes às deslocações fora da colónia — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

c) Um de 40.000\$, para reforço da verba do capítulo 10.º, artigo 194.º, n.º 15) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas eventuais — Não especificadas — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» das colónias de Cabo Verde, Guiné, Angola, Moçambique, Estado da Índia e Macau.

Ministério das Colónias, 22 de Julho de 1949. — O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.